

Proc. Administrativo 7- 9.141/2026

De: Guilherme R. - SMS-CMR

Para: SAD-DLC - Departamento de Licitações e Contratos - A/C Gustavo S.

Data: 22/09/2026 às 10:25:12

Setores envolvidos:

SMS-CMR, SAD-DLC, SMS-GAB, SAD-NUCLEO-NETR, GAB-PM 08

CREDENCIAMENTO DE Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos em decorrência da Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500

Segue Estudo Técnico Preliminar com as devidas correções.

—

GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES

Chefe da Central Municipal de Regulação

Portaria n.º 082/2026

Anexos:

ETP_OFTALMOLOGIA_09_2026.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade de ampliação da rede assistencial, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à eliminação ou redução das filas de espera para procedimentos médicos especializados, exames diagnósticos e cirurgias eletivas, observada a urgência e a relevância da ação para a garantia do acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada.

1.1. Atualmente o município tem demanda reprimida para realização de cirurgias eletivas em virtude do volume expressivo de pacientes aguardando procedimentos cirúrgicos e considerando a limitação de recursos destinados para essa finalidade.

1.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

1.3. Em virtude da relevância pública, a Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, admitiu a possibilidade dos serviços de saúde serem atribuídos a terceiros, vejamos:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

filantrópicas e as sem fins lucrativos. (...)

1.4. Sucede que as participações de instituições privadas na prestação de serviços de saúde são autorizadas apenas de forma complementar, mediante contrato ou convênio, para a execução de parte destes serviços, uma vez que não pode o Poder Público abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la integralmente a terceiros.

Sobre isso, A Lei Federal nº 8.080/1990, em seus artigos 2º, caput, 7º, caput e inciso I, e 24 disciplinou a matéria. Permite-se, em caráter excepcional, portanto, a contratação terceirizada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio de contratos regulamentados pela Lei de Licitações.

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

1.5. Assim, a Secretaria de Saúde de Tangará da Serra entende que a demanda poderá ser atendida mediante a contratação de uma pluralidade de interessados, de forma paralela e não excludente.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, se assim a proposta for prorrogada.

1.7. Nos termos do artigo 79, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; assim, o edital que regerá o presente certame permanecerá permanentemente aberto, salvo deliberação em contrário por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade de ampliação da rede assistencial, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à eliminação ou redução das filas de espera para procedimentos médicos especializados, exames diagnósticos e cirurgias eletivas, observada a urgência e a relevância da ação para a garantia do acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde.





2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não definido em plano anual de contratações. A presente contratação não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que a necessidade de instauração do presente credenciamento decorreu de circunstância superveniente ao planejamento inicial das contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação tornou-se necessária em razão da disponibilização de recursos específicos destinados à ampliação da assistência oftalmológica, por meio da Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), associada à necessidade de atendimento da demanda existente por procedimentos oftalmológicos no Município.

Dessa forma, embora a contratação não tenha integrado originalmente o PCA, sua realização encontra-se devidamente motivada pela necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos disponibilizados e ampliar a oferta de procedimentos oftalmológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera para atendimento especializado.

A ausência de previsão inicial no PCA, portanto, não decorre de ausência de planejamento da Administração, mas de necessidade identificada e consolidada posteriormente, associada à disponibilização de recurso específico para o custeio dos serviços objeto do presente credenciamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre da demanda reprimida existente por **procedimentos cirúrgicos oftalmológicos**, visando garantir maior acesso da população aos serviços de saúde. Considerando o volume expressivo de pacientes que aguardam a realização desses procedimentos, bem como os recursos destinados por meio da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500**, especificamente para o custeio de cirurgias oftalmológicas, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços. A medida visa ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera dos pacientes, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e conferir maior celeridade à realização dos procedimentos, garantindo a plena execução dos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

repassados por meio da referida proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO

4.1. Contratação de serviços médicos especializados para a realização de **procedimentos cirúrgicos oftalmológicos**, custeados com recursos provenientes da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500**, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos da tabela acima apresentada, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a demanda reprimida de pacientes que aguardam a realização de procedimentos oftalmológicos, bem como na disponibilidade orçamentária e financeira decorrente da Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A estimativa quantitativa foi elaborada considerando os procedimentos oftalmológicos contemplados na contratação, os respectivos valores unitários e o quantitativo de procedimentos passíveis de execução, observando-se a necessidade assistencial existente e a adequada aplicação dos recursos disponibilizados.

Para composição da estimativa, foram considerados os seguintes procedimentos e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	120	R\$ 1.100,00	R\$ 132.000,00
2	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER VITRECTOMIA POSTERIOR COM	311	R\$ 260,00	R\$ 80.860,00
3	04.05.03.017-7	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	14	R\$ 6.800,00	R\$ 95.200,00
4	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	300	R\$ 541,73	R\$ 162.519,00
5	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	10	R\$ 2.942,10	R\$ 29.421,00
					R\$ 500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os quantitativos acima constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral pela Administração, uma vez que a efetiva realização dos procedimentos dependerá da demanda encaminhada pela Central Municipal de Regulação, da indicação clínica, da disponibilidade dos pacientes e dos demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Credenciamento.

A distribuição dos quantitativos entre os diferentes procedimentos buscou compatibilizar a demanda assistencial existente com o montante financeiro disponibilizado, de forma a proporcionar maior alcance dos recursos e ampliar o número de pacientes atendidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, considerando os quantitativos previstos, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo dos procedimentos oftalmológicos que compõem o objeto do credenciamento.

Por se tratar de contratação mediante credenciamento, o valor global indicado possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de execução integral ou garantia de faturamento aos credenciados. Os pagamentos serão realizados de acordo com os procedimentos efetivamente autorizados, executados, comprovados e devidamente processados, observados os valores unitários estabelecidos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Soluções existentes no mercado

Solução 1 - Contratação de profissionais e estruturação de centro cirúrgico especializado por tipo de cirurgia;

Solução 2 - Encaminhamento dos pacientes para a fila da Central Reguladora de Cuiabá ou da Central Estadual;

Solução 3 - Utilização de recursos da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500** para contratação de serviços especializados.





8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

8.1. Solução 1

- **Vantagens:**

Atendimento direcionado às demandas locais, proporcionando maior autonomia, controle e agilidade na realização dos procedimentos.

Diminuição do período de espera dos pacientes, reduzindo a dependência de fluxos regulatórios externos ao Município.

Possibilidade de fortalecimento da capacidade técnica local, com formação e aperfeiçoamento contínuo de equipe especializada.

Ampliação da capacidade de resolução dos serviços municipais de saúde em médio e longo prazo.

- **Desvantagens:**

Necessidade de elevado investimento inicial para adequação da infraestrutura, aquisição de equipamentos e composição de equipe profissional especializada.

Possíveis dificuldades para formação e manutenção de equipes qualificadas para atendimento das diferentes especialidades e procedimentos.

O período necessário para estruturação e implantação dos serviços pode não ser compatível com a necessidade de atendimento da demanda atualmente existente.

Elevação das despesas permanentes relacionadas à manutenção da estrutura, equipamentos, insumos e profissionais necessários à continuidade dos serviços especializados.

8.2. Solução 2

- **Vantagens:**

Dispensa a realização de investimentos municipais adicionais em infraestrutura física, equipamentos ou ampliação do quadro de profissionais especializados.

Possibilita a utilização da rede assistencial já estruturada e disponível no âmbito do sistema estadual de saúde.

Permite a utilização dos fluxos, protocolos e mecanismos de regulação já estabelecidos pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde.

- **Desvantagens:**

Possibilidade de períodos prolongados de espera para regulação, agendamento e efetiva realização dos procedimentos.

Risco de agravamento das condições clínicas dos pacientes em decorrência da demora no acesso ao procedimento necessário.

Possibilidade de manutenção prolongada de limitações funcionais, sintomas e demais repercussões clínicas enquanto o paciente aguarda atendimento.

Potencial aumento da demanda sobre os serviços municipais de atenção primária, especializada e de urgência em razão da ausência de resolução tempestiva da condição apresentada.

8.3. **Solução 3**

- **Vantagens:**

Possibilita resposta mais célere à demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos, mediante utilização dos recursos financeiros disponibilizados por meio da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500**, destinada ao custeio das ações e serviços contemplados na contratação.

Permite o credenciamento de prestadores especializados e tecnicamente habilitados, ampliando a capacidade de execução dos procedimentos oftalmológicos necessários ao atendimento da população.

Contribui para a redução do tempo de espera dos pacientes e para a realização oportuna dos procedimentos, reduzindo o risco de agravamento das condições oftalmológicas durante o período de espera.

Proporciona flexibilidade na execução dos serviços, permitindo o credenciamento por item/procedimento, de acordo com a capacidade técnica e operacional dos prestadores e com as necessidades assistenciais identificadas pelo Município.

- **Desvantagens:**

Exige acompanhamento permanente da execução física e financeira, a fim de garantir que os





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedimentos realizados permaneçam compatíveis com os recursos disponíveis e com os quantitativos planejados.

Pode haver limitação na quantidade de prestadores interessados ou que atendam integralmente aos requisitos técnicos, estruturais e documentais exigidos para determinados procedimentos oftalmológicos.

A execução encontra-se condicionada à disponibilidade dos recursos provenientes da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500**, devendo ser observados o montante disponibilizado e a finalidade estabelecida para sua aplicação.

9. CONCLUSÃO QUANTO À SOLUÇÃO A SER ADOTADA E OS MOTIVOS DA ESCOLHA

Dentre as alternativas avaliadas, a Solução 3, consistente no credenciamento de prestadores especializados para execução dos procedimentos oftalmológicos, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda reprimida existente no Município.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de utilização dos recursos disponibilizados por meio da Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à ampliação da oferta de ações e serviços de saúde, permitindo ao Município ampliar sua capacidade assistencial por meio da contratação complementar de prestadores devidamente habilitados.

O credenciamento possibilita a participação de múltiplos prestadores e a execução dos serviços conforme a demanda regulada, inclusive com a possibilidade de credenciamento por item/procedimento, de acordo com a capacidade técnica e operacional de cada interessado. Tal sistemática contribui para ampliar a oferta dos procedimentos, proporcionar maior agilidade no atendimento e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

A solução também se mostra adequada diante da existência de demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos e da necessidade de ampliar o acesso dos usuários aos serviços especializados, sem que seja necessário ao Município realizar investimentos imediatos e de maior vulto na implantação de estrutura própria, aquisição de equipamentos especializados e formação de equipes específicas para execução integral dos procedimentos.

Dessa forma, a adoção da **Solução 3** mostra-se tecnicamente viável e compatível com a necessidade identificada, possibilitando a ampliação da oferta de procedimentos oftalmológicos, a redução do tempo de espera dos pacientes e o fortalecimento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

capacidade de resposta da rede municipal de saúde, mediante aplicação dos recursos provenientes da referida Proposta de Incremento ao MAC.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme os quantitativos, valores unitários referenciais e memória de cálculo apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.2. Por se tratar de credenciamento, o valor global estimado não representa obrigação de contratação ou execução integral pela Administração, tampouco garantia de faturamento mínimo aos prestadores credenciados, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos procedimentos, observada a demanda regulada e a disponibilidade dos recursos destinados à contratação.

10.3. Os valores estabelecidos permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização admitidas pela legislação aplicável e devidamente justificadas pela Administração.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de exames de análises laboratoriais são classificados como comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar pessoas jurídicas que cumpram as condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos exigidos.

11.1. Sustentabilidade

Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), a presente contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços de cirurgias médicas.

11.1.1. Critérios Ambientais





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para reduzir os impactos ambientais associados à prestação dos serviços, serão adotadas as seguintes medidas:

- Gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS): exigência de manejo adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente (RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005), incluindo segregação, acondicionamento, transporte e descarte final adequado.
- Uso racional de insumos: incentivo à utilização de materiais médicos e hospitalares com certificação ambiental, quando aplicável, e preferência por produtos reutilizáveis ou recicláveis, desde que atendam aos requisitos de segurança sanitária.
- Eficiência energética: exigência de utilização de equipamentos médicos com maior eficiência energética e certificação de conformidade com normas do INMETRO, quando aplicável.
- Redução do consumo de água: adoção de medidas que minimizem o desperdício de água, como utilização de dispositivos de baixo consumo em equipamentos e instalações hospitalares.

11.1.2. Critérios Sociais

A contratação deverá promover a responsabilidade social, considerando os seguintes aspectos:

- Condições de trabalho adequadas: exigência de respeito às normas de segurança e saúde ocupacional para os profissionais envolvidos, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho.
- Inclusão e acessibilidade: garantia de que os serviços de cirurgia atendam a padrões de acessibilidade para pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

11.1.3. Critérios Econômicos

A sustentabilidade econômica será promovida por meio de medidas que garantam o melhor uso dos recursos públicos e fomentem a economia sustentável, tais como:

- Eficiência na alocação de recursos: incentivo à redução de desperdícios e otimização do uso de materiais e equipamentos, visando à economicidade sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.
- Fomento à inovação sustentável: valorização de propostas que apresentem soluções inovadoras para a realização das cirurgias médicas, com impacto positivo na sustentabilidade.
- Prioridade para fornecedores socialmente responsáveis: preferência por empresas que





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demonstrem compromisso com práticas de governança corporativa sustentável. A adoção desses critérios garantirá que a contratação dos serviços de cirurgias médicas esteja alinhada com as boas práticas de sustentabilidade, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos à administração pública e à sociedade.

11.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não há vedação de marca ou produto para o objeto que serão empregados nos serviços que serão prestados.

11.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

11.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Vistoria

11.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1.1. A presente contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto é composto por diferentes procedimentos oftalmológicos, os quais possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à integralidade, à qualidade ou à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde – SUS.

- 12.1.2. O parcelamento permitirá que os interessados solicitem o credenciamento para um ou mais itens/procedimentos, de acordo com sua capacidade técnica, operacional, estrutural e respectiva habilitação, não sendo exigido que o prestador esteja apto a executar a totalidade dos procedimentos que compõem o objeto.
- 12.1.3. A adoção do parcelamento por itens mostra-se adequada diante da diversidade dos procedimentos contemplados, uma vez que estes podem demandar estruturas, equipamentos, equipes profissionais e capacidades técnicas distintas. Dessa forma, a exigência de execução integral do objeto por um mesmo prestador poderia restringir a participação de estabelecimentos que, embora plenamente habilitados para determinados procedimentos, não disponham de condições para executar todos os itens previstos.
- 12.1.4. Além disso, o parcelamento favorece a ampliação do número de potenciais credenciados, possibilitando maior capacidade de atendimento da demanda reprimida e melhor aproveitamento da rede prestadora disponível, sem comprometer a padronização dos serviços ou os critérios estabelecidos pela Administração.
- 12.1.5. No âmbito de cada item, poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem às condições e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os critérios objetivos definidos pela Administração para distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.
- 12.1.6. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por itens/procedimentos, permitindo-se o credenciamento individualizado para cada item, em conformidade com a capacidade e habilitação de cada prestador.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- a)** Redução da demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos, mediante ampliação da oferta e da capacidade de atendimento aos usuários que aguardam acesso aos serviços especializados;
- b)** Ampliação e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde oftalmológica, contribuindo para a efetivação do direito à saúde e proporcionando atendimento adequado e oportuno aos pacientes;
- c)** Prevenção do agravamento das condições oftalmológicas dos pacientes, reduzindo os riscos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de comprometimento da capacidade visual e de outras complicações decorrentes da demora na realização dos procedimentos indicados;

d) Ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, por meio da oferta complementar de serviços especializados, proporcionando maior resolutividade às demandas encaminhadas pela Central Municipal de Regulação;

e) Utilização eficiente e adequada dos recursos disponibilizados por meio da **Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, assegurando sua aplicação na ampliação da oferta dos procedimentos oftalmológicos contemplados na contratação;

f) Redução do tempo de espera para realização dos procedimentos, mediante credenciamento de prestadores habilitados e distribuição da demanda conforme os critérios regulatórios e a capacidade de execução dos serviços;

g) Aprimoramento da eficiência da gestão dos serviços especializados, mediante acompanhamento da execução dos procedimentos, controle da aplicação dos recursos e avaliação dos resultados alcançados;

h) Promoção de maior resolutividade da assistência oftalmológica no âmbito municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes específicas, tampouco de aquisição, por parte do Município, de equipamentos, materiais ou insumos complementares.

Os prestadores credenciados deverão dispor de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, recursos humanos e demais condições necessárias à adequada execução dos procedimentos oftalmológicos para os quais estiverem habilitados, conforme requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos procedimentos oftalmológicos poderá ocasionar impactos ambientais inerentes à prestação de serviços de saúde, especialmente em razão da geração de resíduos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

provenientes dos atendimentos e procedimentos realizados, incluindo materiais descartáveis e demais resíduos de serviços de saúde.

Caberá aos prestadores credenciados adotar todas as medidas necessárias para prevenção, redução e mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Os prestadores deverão, ainda, observar práticas de uso racional de materiais, insumos, água e energia, sempre que aplicáveis, bem como manter as condições sanitárias e ambientais exigidas para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Dessa forma, embora a execução do objeto possa gerar impactos ambientais próprios da atividade assistencial, estes são considerados passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas adequadas pelos prestadores credenciados.

16. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO DE NATUREZA CONTÍNUA

Os serviços oftalmológicos objeto do presente credenciamento são caracterizados, para fins da contratação, como serviços de natureza contínua, considerando que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade assistencial que fundamenta a contratação não se restringe ao atendimento pontual de determinado grupo de pacientes, uma vez que há ingresso contínuo de novas demandas por avaliação, acompanhamento e realização de procedimentos oftalmológicos, decorrentes das necessidades de saúde da população e dos encaminhamentos realizados pela rede municipal.

Diante dessa característica, poderá ser aplicada, quando cabível, a possibilidade de **prorrogações sucessivas prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observados os limites legais e que a autoridade competente ateste a permanência da necessidade, a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos aplicáveis à prorrogação.

Eventual prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser previamente analisada e formalmente justificada pela Administração, considerando as condições existentes no momento da renovação e o interesse público na continuidade dos serviços.

17. POSICIONAMENTO E CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação de serviços médicos especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento adequado, oportuno e resolutivo à população, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para a continuidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise técnica preliminar demonstra que a contratação se mostra adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, com vistas à ampliação da oferta e à maior celeridade na realização dos procedimentos.

Ressalta-se que os serviços serão custeados com recursos provenientes da Proposta de Incremento ao MAC nº 36000696878202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo necessidade de desembolso ou contrapartida financeira por parte do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos nos documentos que compõem a fase preparatória, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a plena aplicação dos recursos disponibilizados.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Atenciosamente,

GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES

Chefe da Central Municipal de Regulação

De acordo

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

